



BOLETIM MUNICIPAL

Edição Especial
22 de abril de 2014

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CIDADE DA AMADORA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

S U M Á R I O

CÂMARA MUNICIPAL

Reunião de Câmara de 16 de abril - Proposta 154/2014.....Pág. 3

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 13/P/2014.....Pág. 3

Despacho n.º 14/P/2014.....Pág. 5

Despacho n.º 15/P/2014.....Pág. 6

CIDADE DA AMADORA

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

município;

Reunião de 16 de Abril de 2014

Proposta N.º 154/2014, aprovada por unanimidade.

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendadas ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado;

b) De acordo com o disposto no artigo 2.º do referido diploma "a determinação do nível de conservação de um prédio ou de uma fração autónoma é ordenada pela câmara municipal";

c) Dispõe, ainda, no seu artigo 3.º que a determinação do nível de conservação, é realizada por arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respetiva ordem profissional, podendo estes profissionais ser designados pela câmara municipal de entre trabalhadores que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, no respetivo

d) A delegação de competências permite a desburocratização e celeridade das decisões administrativas, tendo em conta a boa administração ou eficiência administrativa;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

Delegar na Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), com a faculdade de subdelegação, os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente a competência para ordenar a determinação do nível de conservação de um prédio ou de uma fração, e a designação dos trabalhadores, nos termos e para os efeitos do artigo 3.º do referido diploma.

A Presidente

Carla Tavares

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DESPACHO N.º 13/P/2014

Considerando que na Administração Pública a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de descentralização

administrativa, com o objetivo de, por um lado, agilizar processos e, por outro, assegurar uma maior eficácia, celeridade e objetividade nas decisões;

Considerando que o Executivo Municipal, na sua reunião de 22 de outubro de 2013, através da sua Proposta n.º 333/2013, delegou na Presidente de Câmara a competência para, ao abrigo alínea g), do n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe como competência da Câmara Municipal: "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";

Considerando que o Executivo Municipal, na sua reunião de 19 de março de 2014, através da sua Proposta n.º 93/2014, delegou na Presidente de Câmara a competência para, na delegação de competências na Presidente da Câmara e relativa à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, seja considerada a inclusão do exercício do direito de preferência de que o Município seja titular por diversa legislação, nomeadamente no que se refere:

a) Artigo 37.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e relacionados com exercício do direito de preferência em caso de venda ou dação

em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção;

b) Artigo 58.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro;

c) Artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, na sua atual redação, e relacionados com o direito de preferência nas transmissões por título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios situados nas áreas necessárias para a expansão, desenvolvimento ou renovação de aglomerados urbanos, ou para a execução de qualquer outro empreendimento de interesse público, em obediência ao respetivo plano;

d) Artigo 126.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, e referentes ao exercício do direito de preferência nas transmissões por título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios situados nas áreas do plano com execução programada.

Considerando o disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e as deliberações de Câmara Municipal da Amadora de 22 de out-

ubro de 2013 (Proposta n.º 333/2013) e de 19 de março de 2014 (Proposta n.º 93/2014), **delego no Sr. Vereador Gabriel Alexandre Lorena de Oliveira**, as seguintes competências:

Exercício do direito de preferência de que o Município seja titular por diversa legislação, nomeadamente no que se refere:

d) Artigo 126º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, e referentes ao exercício do direito de preferência nas transmissões por título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios situados nas áreas do plano com execução programada.

Amadora, 9 de abril de 2014
A Presidente
Carla Tavares

a) Artigo 37.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e relacionados com exercício do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção;

b) Artigo 58.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro;

c) Artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, na sua atual redação, e relacionados com o direito de preferência nas transmissões por título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios situados nas áreas necessárias para a expansão, desenvolvimento ou renovação de aglomerados urbanos, ou para a execução de qualquer outro empreendimento de interesse público, em obediência ao respetivo plano;

DESPACHO Nº 14 /P/2014

Considerando que:

Na sequência da entrada em vigor da Portaria nº 759/2009, de 16 de Julho, a qual procede à adaptação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro, ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários, foi constituída uma secção autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA) especificamente para a avaliação do referido pessoal não docente, ao abrigo do disposto no n.º3, do artigo 3º da referida Portaria e no seguimento da deliberação do Executivo Municipal de 17 de Fevereiro de 2010, Proposta n.º 46/2010;

Nos termos do n.º4, do artigo 3º, da Portaria 79/2009, de 16 de Julho, a Secção Autónoma a constituir é presidida pelo Presidente da Câmara, podendo esta competência ser delegada num Vereador, devendo a mesma integrar ainda os diretores dos agrupamentos de escolas, nos termos expostos no n.º 5, do citado diploma legal.

Determino:

Delegar na Sr.ª Vereadora Cristina Farinha a Presidência da Secção Autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA), nos termos expostos do n.º5, do artigo 3º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, assim como todos os poderes e atos inerentes ao desenvolvimento de cargo que agora delego.

Amadora, 9 de abril de 2014

A Presidente
Carla Tavares

DESPACHO Nº 15 /P/2014

Considerando:

O disposto no artigo 3º, da Portaria n.º759/2009, de 16 de Julho, que procede à adaptação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as subsequentes alterações ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de edu-

cação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, o disposto no artigo 11º, do Regulamento e Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação/Secção Autónoma, determino que, relativamente à avaliação de desempenho para o Biénio 2013/2014, o Conselho Coordenador da Avaliação /Secção Autónoma, seja constituído da forma que se segue:

Presidente

Vereadora Cristina Maria Rico Farinha Ferreira

Representantes dos Agrupamentos de Escolas

Professor Francisco Marques – Agrupamento Pioneiros da Aviação Portuguesa

Professor Augusto Viola – Agrupamento Almeida Garrett

Professor Rui Fontinha – Agrupamento Amadora Oeste

Amadora, 9 de abril de 2014

A Presidente
Carla Tavares

Edição Especial
22 de abril de 2014

BOLETIM MUNICIPAL





BOLETIM MUNICIPAL

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 550 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701- 961 AMADORA
Telefone: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82